



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.738	012	

LEI MUNICIPAL Nº 5.738

Formaliza e denomina localização da Rua Lucila Goulart Bustamante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua localizada perpendicularmente nas proximidades da Estrada Nossa Senhora da União, próximo ao nº 79, no bairro Retiro, passa a ser denominada de Rua Lucila Goulart Bustamante.

Parágrafo único. Para fins de localização e afixação de placas indicativas, a Rua Lucila Goulart Bustamante situará ao lado direito, no fim do loteamento, sendo do nº 01 ao 26.

Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará placas indicativas da rua oficializada, para identificação dos Correios e demais setores de correspondências, bem como SAAE/VR e Light.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Volta Redonda, 08 de outubro de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 83/2019
Autoria: Vereador Luciano de Souza Portes
DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.738	013

**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO
Prefeito Elderson Ferreira da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 5.738

Formaliza e denomina localização da Rua Lucila Goulart Bustamante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua localizada perpendicularmente nas proximidades da Estrada Nossa Senhora da União, próximo ao nº 79, no bairro Retiro, passa a ser denominada de Rua Lucila Goulart Bustamante.

Parágrafo único. Para fins de localização e afixação de placas indicativas, a Rua Lucila Goulart Bustamante situará ao lado direito, no fim do loteamento, sendo do nº 01 ao 26.

Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará placas indicativas da rua oficializada, para identificação dos Correios e demais setores de correspondências, bem como SAAE/VR e Light.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

